

DECRETO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº277/2024
DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município e diplomas legais afins;

CONSIDERANDO a vacância que ocorreu diante do requerimento de rescisão contratual formulado pelo servidor EDUARDO FELIX DOS SANTOS, portador do RG nº 3.590.219-1 SSP/SE, inscrito no CPF nº 076.116.065-57, que ocupava o cargo de Odontólogo na rede de atenção básica, especificamente na Unidade Básica de Saúde Ana de Freitas Muniz, mediante contrato temporário;

CONSIDERANDO que existe a necessidade factual e jurídica de ocupação do cargo em comento, uma vez que é imperiosa a disponibilização de serviços odontológicos para o pleno funcionamento das atividades da UBS, assim como o programa exige a existência de equipe completa para financiamento do programa;

CONSIDERANDO que o cargo ora em vacância tem natureza originária de saúde, onde as atividades típicas são relacionadas ao serviço de saúde, então considerando legitimamente como um serviço essencial;

CONSIDERANDO que ainda que nesse período de prévia às eleições, onde se constituiu na doutrina o chamado período defeso, a própria legislação traz exceções quanto a possibilidade de contratação para atender ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa garantir a oferta à coletividade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde de pessoas que utilizam o sistema público municipal de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - CNPJ nº 13.098.181/0001-82
Praça Floriano Peixoto, nº 27, centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000 Site: www.itabaianinha.se.gov.br Tel: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de profissional habilitado para ocupar o cargo de Odontólogo, para fins de atendimento às demandas e na rede de atenção básica, especificamente na Unidade Básica de Saúde Ana de Freitas Muniz, por meio de contrato temporário, em vigência no município.

Parágrafo Único. A contratação obedecerá a todos os requisitos legais que disciplinem os requisitos para habilitação do profissional, assim como atenderá às normatizações acerca de remuneração, carga horária e funções que são aplicadas ao cargo.

Art. 2º - Aplicam-se ao servidor a ser contratado para ocupar o cargo em vacância todas as disposições normativas, entre direitos e deveres, do Regime Jurídico Único do Município de Itabaianinha (Lei Complementar Municipal nº 825/2009 c/c Lei Complementar Municipal nº 1.064/2021).

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação a ser feita com base neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal específica da unidade gestora do programa (Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde).

Art. 4º - Em obediência ao Princípio da Publicidade previsto no Direito Constitucional e ao Princípio da Moralidade Eleitoral relacionado ao Direito Eleitoral, determina-se que o contrato temporário a ser celebrado em razão desse instrumento deve ser publicado junto a esse Decreto.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - CNPJ nº 13.098.181/0001-82
Praça Floriano Peixoto, nº 27, centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000. Site: www.itabaianinha.se.gov.br Tel: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>